

PORTARIA ICMBIO Nº 2.728, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Irmãs Grimm (processo nº 02070.003356/2025-63).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Irmãs Grimm, de interesse público e em caráter de perpetuidade, na área total do imóvel denominado APREMAVI - Irmãs Grimm, situado no município de Papanduva/SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de Papanduva, estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 12.671.

Art. 2º A RPPN Irmãs Grimm tem área total de 187,73 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN Irmãs Grimm inicia-se no ponto 1 de coordenadas Latitude -26º47'21,23" e Longitude -50º07'26,87", segue até o ponto 2 de coordenadas Latitude -26º47'24,26" e Longitude -50º07'18,28" e segue até o ponto 3 de coordenadas Latitude -26º47'27,56" e Longitude -50º07'08,79", segue até o ponto 4 de coordenadas Latitude -26º47'36,56" e Longitude -50º06'42,92", segue até o ponto 5 de coordenadas Latitude -26º47'59,21" e Longitude -50º06'55,07", segue até o ponto 6 de coordenadas Latitude -26º48'15,45" e Longitude -50º07'05,59", segue até o ponto 7 de coordenadas Latitude -26º48'08,34" e Longitude -50º07'21,88", segue até o ponto 8 de coordenadas Latitude -26º48'14,34" e Longitude -50º07'24,07", segue até o ponto 9 de coordenadas Latitude -26º48'11,33" e Longitude -50º07'43,04", segue até o ponto 10 de coordenadas Latitude -26º48'10,28" e Longitude -50º07'52,36", segue até o ponto 11 de coordenadas Latitude -26º47'45,67" e Longitude -50º07'38,98", segue até o ponto 12 de coordenadas Latitude -26º47'26,31" e Longitude -50º07'29,39", seguindo até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Irmãs Grimm será administrada por sua proprietária, Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

PORTARIA ICMBIO Nº 2.763, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Parque Jaboticaba (processo nº 02070.013159/2024-71).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Parque Jaboticaba, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Parte Lote Rural 16/A, situado no município de Veranópolis/RS, matriculado no registro de imóveis da comarca de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 29.942.

Art. 2º A RPPN Serra Parque Jaboticaba tem área total de 5,696561 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º A RPPN Serra Parque Jaboticaba inicia no imóvel Parte Lote Rural nº 16/A da Linha Parreira Horta, neste município, com área de 56.965,61 m² (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco metros e um decímetros quadrados), dentro de um todo maior correspondente à matrícula nº 29.942, com área de 61.755,85 m², georreferenciada ao Datum horizontal SAD69 e na Projeção Cartográfica do Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), na zona 22 S, Meridiano Central 51º.

§2º O perímetro da RPPN Serra Parque Jaboticaba inicia no vértice "V1", localizado na extremidade norte do imóvel, ao lado leste, de coordenadas N: 6.793.223,101 m e E: 450.032,154 m; deste ponto, segue em direção ao sul, confrontando ao leste, por 278,07 m, com parte do lote nº 18 da mesma Linha Parreira Horta, até o vértice "V2", de coordenadas N: 6.792.946,599 m e E: 450.061,672 m; deste ponto segue em direção ao oeste, confrontando ao sul, por 128,68 m, com parte do mesmo lote nº 16/A, de Edison Chiaradia e sua mulher, até o vértice "V3", de coordenadas N: 6.792.938,847 m, e E: 449.933,225 m; deste ponto, segue em direção ao noroeste, confrontando ao sudoeste, por cinco segmentos de retas, sempre com o imóvel da mesma matrícula, parte do mesmo lote nº 16/A, de Juliano Holderbaum, sendo o primeiro por 42,56 m, até o vértice "V4", de coordenadas N: 6.792.963,509 m, e E: 449.898,539 m; deste ponto segue por 32,19 m, até o vértice "V5", de coordenadas N: 6.792.978,194 m, e E: 449.869,890 m; deste ponto segue por 26,20 m, até o vértice "V6", de coordenadas N: 6.792.996,397 m, e E: 449.851,051 m; deste ponto segue por 35,84 m, até o vértice "V7", de coordenadas N: 6.793.026,040 m, e E: 449.830,901 m; deste ponto segue por 22,54 m, até o vértice "V8", de coordenadas N: 6.793.046,088 m, e E: 449.820,592 m; deste ponto segue em direção ao norte, confrontando ao oeste, por dois segmentos de retas, ambos com parte do lote nº 16, da mesma Linha Parreira Horta, sendo o primeiro por 31,66 m, até o vértice "V9", de coordenadas N: 6.793.077,695 m, e E: 449.818,827 m; deste ponto, segue por 134,78 m, até o vértice "V10", de coordenadas N: 6.793.211,299 m, e E: 449.836,591 m; deste ponto segue em direção ao leste, confrontando ao norte, por 195,92 m, com o lote nº 17 da Linha Campos Sales, 4ª Seção, 1ª Série Leste, até o vértice "V1", ponto inicial desta descrição.

Art. 3º A RPPN Serra Parque Jaboticaba será administrada por seu proprietário, Juliano Holderbaum.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

PORTARIA ICMBIO Nº 2.764, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Caripina (processo nº 02070.017996/2024-70).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Caripina, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Caripina, situado no município de Parnaíba/PI, matriculado no registro de imóveis da comarca de Parnaíba, estado do Piauí, sob a matrícula nº 906.

Art. 2º A RPPN Sítio Caripina tem área total de 11,42 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º O perímetro da RPPN Sítio Caripina inicia no vértice Ponto 01, definido pelas coordenadas N 9.672.194,73m e E 197.707,51m; deste segue confrontando com terras da propriedade de CELESTE MARIA VAL DE OLIVEIRA, com azimute de 211°16'10" por uma distância de 497,09m até o vértice GBM-M-2577, de coordenadas N 9.671.770,600m e E 197.448,250m; deste segue confrontando com a propriedade de JORGE PIRES COELHO DE REZENDE, com azimute de 310°46'46" por uma distância de 292,84m até o vértice GBM-M-0690, de coordenadas N 9.671.961,870m e E 197.226,500m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, com azimute de 45°31'46" por uma distância de 496,25m até o vértice GBM-M-0698, de coordenadas N 9.672.309,518m e E 197.580,632m; deste segue confrontando com terras da propriedade de MARIA AUGUSTA

FERNANDES COSTA, com azimute de 132°08'07" por uma distância de 171,09m até o vértice Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000.

§2º Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As coordenadas, azimutes e distâncias, foram extraídos do memorial descritivo do imóvel CARPINA, obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º A RPPN Sítio Caripina será administrada por sua proprietária, Maria Augusta Fernandes Costa.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA MME Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria Normativa MME nº 95, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Provenientes de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025; e a Portaria Normativa MME nº 102, de 11 de março de 2025, que estabelece a sistemática para a realização do Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Medida Provisória nº 1.304, de 11 de julho de 2025, bem como o que consta no Processo nº 48360.000022/2024-92, resolve:

Art. 1º O ANEXO da Portaria Normativa MME nº 102, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º

§ 4º Em caso de empate de PREÇOS DE LANCE na ETAPA CONTÍNUA do PRODUTO QUANTIDADE HIDRO, o desempate será realizado pela ordem decrescente de LOTES ofertados e, caso persista o empate, pela ordem cronológica de submissão dos LANCES.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 6º da Portaria Normativa MME nº 95, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 16.260, de 15 de julho de 2025, constante no Processo nº 48500.020736/2025-56, publicado no DOU de 17 de julho de 2025, seção 1, p. 73, v. 163 n. 133, onde se lê: "Resolução Autorizativa nº 16.260, de 15 de julho de 2025" ..., leia-se: "Resolução Autorizativa nº 16.290, de 15 de julho de 2025"

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.068, DE 9 DE JULHO DE 2025

Processo nº: 48500.011811/2025-98. Interessado: COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, AES Brasil S.A., COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., EDP SAO PAULO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ:61.116.265/0001-44, 02.998.609/0001-27, 53.859.112/0001-69, 33.050.196/0001-88, 04.172.213/0001-51, 28.152.650/0001-71, 02.302.100/0001-06, 61.695.227/0001-93, 03.467.321/0001-99, 02.016.440/0001-62. Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 2.923.870,90 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-00391- 0022; e (ii) declarar o encerramento deste projeto e. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.071, DE 9 DE JULHO DE 2025

Processo nº: 48500.011763/2025-38. Interessado: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ: 07.859.971/0001-30, Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 3.485.614,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-07130-0046; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.072, DE 9 DE JULHO DE 2025

Processo nº: 48500.011923/2025-49. Interessado: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. ATUAL ENEL RIO. CNPJ: 33.050.071/0001-58. Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 2.864.944,52 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-00383-0059; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

